ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º Andar - Cx. Postal 97 - ☎ (084) 431-2587
TELEFAX: 431-1748
CEP 59380-000 — CURRAIS NOVOS — Rio Grande do Norte

LEI Nº 1432, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE REALINHAMENTO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o alinhamento de parte do lado direito da Rua Tomaz de Araújo, Bairro Gilberto Pinheiro, no perímetro compreendido partindo da casa de nº 68 e prolongando-se, em linha reta, até a casa de nº 120, considerando marco de fechamento.

Art. 2º - O novo limite topográfico de que trata o artigo anterior, altera 5 (cinco) metros entre o marco inicial e o marco de fechamento.

Art. 3º - As áreas de terreno acrescidos em decorrência do realinhamento topográfico de que trata esta Lei, serão incorporados aos terrenos das edificações encravadas entre os marcos inicial e de fechamento, nas mesmas dimensões dos testados de cada lote.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos-Rn, 29 de outubro de 1997.

Genival Félix da Silva
Presidente

José Erivaldo de Medeiros
1º Secretário